

Relatório de Monitoramento 26/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO
INTERESSADO:	BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA PRESIDENTE DO IPEM/MT
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO-IPEM/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT Junho/2021



SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO
 - 1.1. OBJETIVOS
 - 1.2. METODOLOGIA
 - 1.3. LIMITAÇÕES
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO
 - 2.1. PRODUTOS MONITORADOS
 - 2.2. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES
 - 2.3. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA
 - 2.4. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA
 - 2.5. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
- 4. CONCLUSÃO



1 - INTRODUÇÃO

- 1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
- 2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
- 3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
- 4. Considerando a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- 5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
- 6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 099/2021 designou os Auditores do Estado Norton Glay Sales Santos, Naly Noleto Ramos, Deusa de Fátima do Prado Marques, sob a supervisão do primeiro para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
- 7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO-IPEM/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



8. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a abril/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de abril de 2021, bem como houve notificação à UNISECI em 25/06/2021 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 30/06/2021, em consonância com o que dispõe o art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

1.1 - OBJETIVOS

- 9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:
 - Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
 - Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
 - Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
 - Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
 - Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

- 10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento SisMonitora.
- 11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema



Informatizado de Monitoramento - SisMonitora

- 13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.
- 14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	ı	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	С	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

- 15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.
- 16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



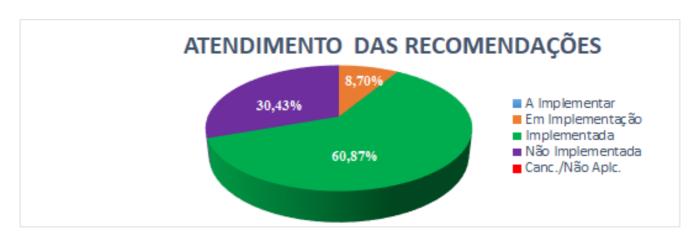
2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

- 17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:
- 1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0023/2019;
- 2. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
- 3. Recomendação Técnica nº 0074/2021.
- 18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

- 19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.
- 20. No geral, foram emitidas 23 recomendações para a IPEM/MT, sendo: 2 Em Implementação 7 Nao Implementada 14 Implementada.



21. Portanto, conforme gráfico acima, 8,70% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso

CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

22. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

				Recomendação						Grau de
U.O Produto N	Nº	An o	A Implement ar	Em Implementaçã o	Implement ada	Não Implementad a	Cancela da	Tot al	Implementaçã o	
IPEM/ MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	23	201 9	0	2	10	6	0	18	55,56%
IPEM/ MT	Recomendação Técnica	239	201 9	0	0	4	0	0	4	100,00%
IPEM/ MT	Recomendação Técnica	74	202 1	0	0	0	1	0	1	0,00%
	TOTAL		0	2	14	7	0	23	60,87%	

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

23. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema		Total	Grau de				
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada	Total	Implementação
Contabilidade	0	0	0	3	0	3	0,00%
Contratações	0	0	5	0	0	5	100,00%
Financeiro	0	0	0	2	0	2	0,00%
Gestão de Pessoas	0	2	5	2	0	9	55,56%
Patrimônio	0	0	4	0	0	4	100,00%
TOTAL	0	2	14	7	0	23	60,87%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

24. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

	Ponto de Controle	Recomendação						
Sistema		A Implemen tar	Em Implementaç ão	Implement ada	Não Implementad a	Cancela da	Tot al	Grau de Implementação
	Vencimentos e Remuneração	0	0	0	1	0	1	0,00%
Gestão de	Recrutamento e Admissão	0	0	1	0	0	1	100,00%
Pessoas	Licenças e Afastamentos	0	1	0	1	0	2	0,00%
	Deveres Funcionais	0	1	2	0	0	3	66,67%
	Gratificações	0	0	2	0	0	2	100,00%
Financeiro	Diárias	0	0	0	1	0	1	0,00%
Financeno	Despesas Públicas	0	0	0	1	0	1	0,00%
Contratações	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	2	0	0	2	100,00%
	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Móveis	0	0	4	0	0	4	100,00%
Contabilidade	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Registros Contábeis	0	0	0	2	0	2	0,00%
	TOTAL	0	2	14	7	0	23	60,87%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Junho de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

- 25. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da UNISECI do IPEM/MT, através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, WhatsApp e aplicativo do Sistema de Monitoramento.
- 26. Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.
- 27. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências emitidos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.
- 28. Ainda, explanou-se sobre a metodologia do novo Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual.
- 29. Oportuno registrar, que a Superintendência de Desenvolvimento do Controle da CGE/MT (SDC), esteve sempre à disposição dos gestores das UNISECIs e equipes responsáveis da área sistêmica do órgão, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, realizada através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.
- 30. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.
- 31. Ressalta-se que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos abordaram tão somente a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas nos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.
- 32. É importante frisar, que a partir de 20 de março de 2020 a pandemia (COVID-19) gerou



Governo do Estado de Mato Grosso

CGE - Controladoria Geral do Estado

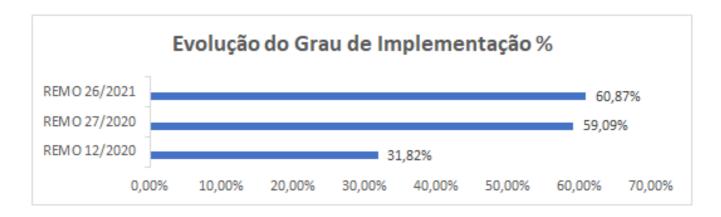
uma série de limitações nas atividades dos Órgãos. As unidades executoras intensificaram as solicitações de prorrogação de prazo para elaboração de PPCIs, e também de implementação de ações já em andamento, este fato interferiu no grau de implementação das ações de saneamento das recomendações emitidas nos produtos de auditoria.

- 33. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do Presidente do IPEM, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas equipes das áreas executoras.
- 34. Os dados que lastrearam a elaboração deste Relatório de Monitoramento, que abarca o primeiro quadrimestre de 2021, são os produtos de auditoria emitidos de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2021, e estão baseados nas informações que foram registradas até 30 de junho de 2021, por meio sistema de monitoramento.
- 35. Por fim, relevante informar que os produtos de auditoria que atingiram a implementação de todas as recomendações no exercício anterior, deverão ter a sua forma de apresentação diferenciada nos próximos relatórios de monitoramento em função da previsão contida no § 2º Portaria Nº 0067/2020/CGE/MT.



4 - CONCLUSÃO

- 36. Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.
- 37. Assim, os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento totalizam 23 recomendações, e apresentaram a seguinte síntese: 14 (60,87%) recomendações foram implementadas; 7 (30,43%) não implementadas.
- 38. Em análise comparativa com os Relatórios de Monitoramento nºs 27/2020 (dez/2020) e 12/2020 (set/2020), com o atual cenário, verificou-se que no IPEM, houve um pequeno acréscimos no grau de implementação, saiu de 59,09% em dez/2020, para 60,87% em abril/2021, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



- 39. Nota-se que a quantidade de recomendações expedidas passou de 22 para 23, assim o percentual de recomendações implementadas teve aumento, entretanto, houve uma redução no percentual de recomendações não implementadas passou de 9 (40,91%) para 7 (30,43%).
- 40. Vale lembrar, que a pandemia do Coronavírus, trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações dos produtos de auditoria do IPEM/MT, haja vista, que muitos servidores foram acometidos pela COVID-19, assim, como a introdução do teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho, conforme Decreto nº 416 de 20 março de 2020 e suas alterações.
- 41. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de todos os servidores do Órgão, com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles internos.



42. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superi	or
Cuiabá, 30 de Junho	de 2021.
-	Naly Noleto Ramos Auditora do Estado
-	
	Deusa de Fátima do Prado Marques Auditora do Estado
-	
	Norton Glay Sales Santos Superintendente de Desenvolvimento do Controle